LEI Nº 994/2025-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA DIOCESE DE PARINTINS LOCALIZADO NA RUA AGOSTINHO CUNHA Nº 1582, BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 17 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Agostinho Cunha, nº 1582, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, de propriedade da **DIOCESE DE PARINTINS**, com área de 2.800,00m^2, perímetro: 220,00ml, quadra: 059, lote: 0609, setor: 003, conforme Memorial Descritivo abaixo especificado:

LIMITES:

FUNDO (LESTE): com a Diocese de Parintins - 40,00m;
FRENTE (OESTE): com a Rua Terra Santa - 40,00m;
LADO ESQUERDO (SUL): com Diocese de Parintins - 70,00m;
LADO DIREITO (NORTE): com Elrik C Farias - 70,00m.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade da construção de um Centro de atenção integral à criança – CAIC e correrá à conta da Unidade Orçamentária - 04101 Fundo Municipal de Saúde, Programa: 10.301.0052.1028.0000 – Implantação de Centros Especializados de Saúde. Elemento da Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte SNT: 1.500.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 18 de junho de 2025.

Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins